

ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 88 16 de julho de 2024

# Acordo de Complementação Econômica Nº 18 Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional **Apêndice 88**



## AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 49/19 do Grupo Mercado Comum.

### CONSIDERANDO:

Que a CCM analisou a solicitação apresentada pela República Argentina para a aplicação de uma redução temporária em relação à Tarifa Externa Comum no âmbito da situação prevista no inciso 1° do artigo 2º do Anexo da Resolução GMC Nº 49/19.

Que a CCM aprovou a medida tarifária nos termos dispostos na presente norma.

### A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

Art. 1º - Aprovar, no âmbito da Resolução GMC Nº 49/19, a redução temporária da alíquota em relação à Tarifa Externa Comum solicitada pela República Argentina, para o seguinte item tarifário com as correspondentes especificações sobre referencial, limite quantitativo, prazo e alíquota:

#### NCM 1901.10.10 Leite modificado

Nota referencial 1: Preparação nutricional em pó, sem glúten, para fins médicos específicos, desenvolvida para atender às necessidades especiais de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, em recipientes de 400 g.

Nota referencial 2: Fórmula de leite em pó, sem glúten, projetada para atender às necessidades nutricionais específicas de lactentes prematuros e/ou de baixo peso ao nascer, após a alta hospitalar, em recipientes de 400 g.

Limite quantitativo: 115 toneladas

Prazo: 365 dias

Alíquota: 2%

MERCOSUR-M

Art. 2º - A presente Diretriz será registrada junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) como Apêndice do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 (ACE N° 18), de acordo com o disposto no artigo 18 do Anexo da Resolução GMC Nº 49/19.

Art. 3º - Esta Diretriz necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 02/IX/2024.

XLIII CCIVI Ext. - Assunção, 04/VII/24.



